



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2832 de 07 de Abril de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valor de repasse à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Miguel Pereira/RJ e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar o valor da parcela mensal destinado à APAE de Miguel Pereira – RJ, previsto na Lei Municipal nº 2.141, de 20 de abril de 2006, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O repasse previsto na presente lei será efetivado pela seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 0501082420141044
Elemento de Despesa: 3350430001
Valor: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**

Art. 2º - Fica estabelecido que até o dia 10 (dez) do mês imediatamente seguinte ao da subvenção de que trata esta Lei a APAE - Miguel Pereira encaminhará ao Município de Miguel Pereira relatório e comprovantes dos gastos, ficando o Poder Executivo Municipal apto a liberar os recursos do mês seguinte.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a APAE – Miguel Pereira observará a legislação municipal e a Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 08 de abril de 2014.


CLAUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal